

MPN 3428

Lei nº 617

Autoriza celebração de convênio.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrocínio de estradas municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para atender à despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos e revogáveis poderes ao D.E.R. para recebimento das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, necessárias à indenização dos serviços executados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 22 de março de 1967.

*[Assinatura]*  
Deputado

Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Secretário